PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 47 /2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar nas dotações que menciona no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), nas dotações a seguir mencionadas:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2098 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	1.605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 – GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 – ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	1.605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 – ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso:	1.605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Art. 2° Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1°, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.03.18 16:23:50 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIEL CADENA DA MATTA
Data: 18/03/2024 15:39:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariel Cadena da Matta

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito suplementar nas dotações que menciona no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem."

Considerando a Lei Municipal de Araguari nº 6.827, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, as dotações do Fundo Municipal de Saúde de que trata o presente Projeto de Lei precisam ser suplementadas, utilizando para tanto dos recursos provenientes da Tendência do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, necessita complementar os recursos orçamentários para suprir suas obrigações do corrente exercício.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme demonstrado anteriormente.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente serão utilizados recursos da tendência do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, para isso é necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no orçamento municipal as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.03.18 16:24:04 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	740			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	741			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		88.000,00	0,00	88.000,00
			88.000,00	0,00	88.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	742			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	0,00	1.000,00
			1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	743			
1.500 -	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
	Totais da Classificação		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
	Totais da Subunidade		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
	Totais da Unidade		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Unidade: 02.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.22.__.10.122.0000.2020 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	744			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**

02.22.__.10.301.0028.2098 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	745			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
+ 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	746			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	700.000,00	700.000,00
1.604 -	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate às endemias		0,00	3.500.000,00	3.500.000,00

1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	60.000,00	60.000,00
1.601 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	210.000,00	210.000,00
			0,00	270.000,00	270.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	756			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	355.950,00	355.950,00
1.601 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	450.000,00	450.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	300.000,00	300.000,00
			0,00	1.105.950,00	1.105.950,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**19.560.731,36**	**19.560.731,36**

02.22.__.10.301.0028.2116 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	757			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	758			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	100.000,00	100.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	50.000,00	50.000,00
			0,00	150.000,00	150.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

02.22.__.10.302.0017.2452 - GESTÃO DE CONTRATOS

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	759			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	4.900.000,00	4.900.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
			0,00	8.900.000,00	8.900.000,00
	Totais da Classificação		**0,00**	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**

02.22.__.10.302.0028.1034 - CONVÊNIOS NA ÁREA DE SAÚDE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	760			

1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	761				
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde			0,00	270.000,00	270.000,00
1.633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde			0,00	360.000,00	360.000,00
			0,00	630.000,00	630.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	762				
1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	20.000,00	20.000,00
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	21.000,00	21.000,00
4.4.50.42 Auxílios	763				
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde			0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	764				
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde			0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	765				
1.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde			0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação			**0,00**	**657.000,00**	**657.000,00**

02.22.__.10.302.0028.2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		
			Ordinário	Vinculado	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	766			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	702.000,00	702.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	800.000,00	800.000,00
			0,00	1.502.000,00	1.502.000,00
3.3.50.41	Contribuições	767			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	768			
1.600 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00
1.621 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	500,00	500,00

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 11/10/2023

LEI Nº 6.827, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da **Lei Orgânica** do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União ao Município de Araguari a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº **14.434**, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento ou do salário-base e às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais e transitórias.

§ 1º Integram a composição do cálculo para fins de se estabelecer o valor do piso nacional dos profissionais da enfermagem as seguintes vantagens:

I - todas as vantagens devidamente incorporadas definitivamente a remuneração do servidor, por decisão administrativa ou judicial;

~~II - parcela mínima fixa e invariável da gratificação de desempenho;~~ (Revogado pela Lei nº **6834**/2023)

III - demais vantagens pecuniárias individuais previstas em lei.

§ 2º Ficam excluídas do piso salarial nacional de que trata esta Lei:

I - vantagens pecuniárias variáveis, individuais e transitórias;

II - adicional de títulos;

III - gratificação pelo exercício de função gratificada ou de confiança;

IV - adicionais de tempo de serviço, tais como o quinquênio e o adicional pago ao servidor, a cada 25 (vinte e cinco) anos de serviço municipal.

Art. 3º O valor da Assistência Financeira Complementar não integra o vencimento ou salário-base dos servidores das categorias de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem.

Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não servirá de base de cálculo para outras parcelas remuneratórias, e não será computado nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art. 5º Cabe a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº **127**, de 22 de dezembro de 2022, os repasses ao Município de Araguari, a título de Assistência Financeira Complementar para o cumprimento do piso salarial de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Município de Araguari não assumirá a responsabilidade para suportar as despesas decorrentes do pagamento do piso salarial da enfermagem, em caso de atraso ou de cancelamento da transferência pela União dos recursos destinados para Assistência Financeira Complementar.

Art. 6º Fica autorizado o Município de Araguari a conceder o pagamento da complementação dos valores relativos ao piso nacional aos servidores ocupantes de cargos e empregos públicos de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 7º Permanecem em vigor as leis que estabeleceram o vencimento ou salário-base dos servidores ocupantes de cargos e empregos públicos de Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem.

Art. 8º O valor correspondente a Assistência Financeira Complementar transferida pela União, será destacado na folha de pagamento dos servidores beneficiados com código específico.

Art. 9º Caberá ao gestor local do SUS repassar os recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que atuem no Município de Araguari de forma complementar ao SUS, e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes por meio de credenciamento no Sistema Único de Saúde - SUS, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, com base nos registros dos referidos estabelecimentos de saúde no Ministério da Saúde.

§ 1º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União, será repassada às entidades e estabelecimentos de saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º As entidades e estabelecimentos de saúde deverão prestar conta a Secretaria Municipal de Saúde das aplicações dos recursos transferidos pela União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a título de Assistência Financeira Complementar.

§ 3º A prestação de contas das aplicações dos recursos transferidos pela União, apresentada pelas entidades e estabelecimentos de saúde, deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 10. Os efeitos financeiros desta Lei na remuneração dos servidores, bem como os relativos a Assistência Financeira Complementar transferida pela União, e repassada às entidades e estabelecimentos de saúde, retroagirão a 1º de maio de 2023.

Art. 11. Os gastos com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de setembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Soraya Ribeiro de Moura

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/10/2023